



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º 99 /2014.

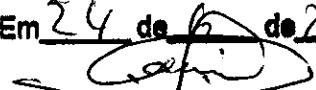
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2014.

OBJETO: Dispõe sobre as contas da Prefeitura de Unaí relativas ao exercício de 2000.

AUTORA: COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.

Publicado no Quadro de Aviso
no Saguão da Câmara.

Em 24 de Junho de 2014


Servidor Responsável

Relatório

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS
PROTÓCOLO OFICIAL - 24-Jun-2014-14:05-00181-1

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2014, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, que dispõe sobre as contas da Prefeitura de Unaí relativas ao exercício de 2000.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão para a emissão de parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Paulo Arara, por força do r. despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

4. Considerando que não houve a apresentação de emendas dá-se a presente redação final ao texto original, conforme se segue.

5. Deu-se a correção da ementa do propositivo no sentido de simplificar o enunciado a fim de torná-lo conciso para alcançar a plena comunicação do assunto ao destinatário da Lei, apresentando a ideia proposta com um menor número de palavras, eliminando-se os vocábulos



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



“Dispõe sobre” que foram substituídos pelo vocábulo *“Aprova”*, *bem como*, deu-se a inserção da citação *Municipal* logo após a citação *Prefeitura*.

3. Procedeu-se, por oportuna, à correção da citação *“Câmara Municipal”* que se encontra incompleta no preâmbulo do propositivo, sob análise, para a forma correta *“Câmara Municipal de Unaí”* a fim de obedecer ao disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003.

6. Houve por bem inserir no preâmbulo do propositivo a citação da alínea correspondente à função do Chefe do Poder Legislativo com a inserção da expressão *“alínea d”* logo após a citação do inciso I do artigo 80 do Regimento Interno.

7. Coube ainda, inserir no texto do artigo 1º do propositivo a sigla do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – a fim de padronizar as redações legislativas.

8. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

9. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2014 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 18 de junho de 2014; 70º da Instalação do Município.



VEREADOR PAULO ARARA
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2014

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Unaí relativas ao exercício de 2000.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “d” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Unaí relativas ao exercício de 2000 e fica rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, decorrente do Processo n.º 641424.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de junho de 2014; 70º da Instalação do Município.


VEREADOR EDMILTON ANDRADE
Relator Designado